



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.712 de 04/09/2018

Processo: 80.986

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.793

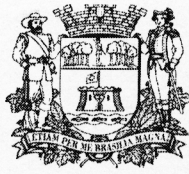
Autoria: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Concede ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

Arquive-se

  
Diretoria Legislativa

29/11/2018



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.793**

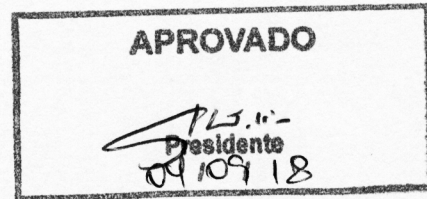
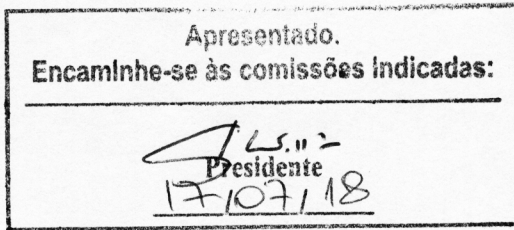
<b>Diretoria Legislativa</b>  À Procuradoria Jurídica.  Diretor 12/07/2018	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parer CJ nº. 685	<b>QUORUM: 12/3</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo 17/07/18	<input type="checkbox"/> avoco  <input checked="" type="checkbox"/> <i>rogênio</i>  Presidente 17/07/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 17/07/18
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



P 31230/2018



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.793**

*(Marcelo Roberto Gastaldo)*

Concede ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

Art. 1º. É concedido ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta iniciativa é conceder com reconhecimento, a homenagem Diploma do Mérito Jornalístico, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir um breve resumo de sua história:

**Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** – Diploma do Mérito Jornalístico.

Marcão, como é conhecido, nasceu em 23 de agosto de 1975, em Votuporanga-SP. Formou-se em jornalismo, trabalhando na área desde 1996. Já foi locutor, cinegrafista, operador de áudio e repórter. Em 2004 começou a trabalhar na TV TEM de Bauru como produtor e repórter, destacando-se nas participações ao vivo no Tem Notícias. Destaca-se também por contar “causos” do interior de São Paulo na televisão. Seu programa, o “Revista de Sábado”, está no ar desde 2004 e é por ele apresentado há mais de três anos. O jornalista não nega suas raízes, sempre demonstrando orgulho em desbravar o interior para diversão de quem assiste à emissora afiliada à Rede Globo.

Por isso busco o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 12/07/2018

Eng. MARCELO GASTALDO



**Dados biográficos - Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA**

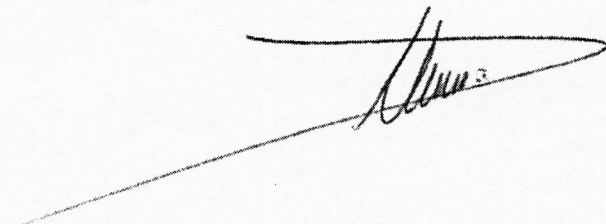
Marcos Paiva, ou Marcão, como é chamado pela galera, nasceu em 23 de agosto de 1975 na cidade de Votuporanga – noroeste do estado de São Paulo. Formado em jornalismo, ele trabalha na área desde 1996. Já foi locutor, cinegrafista, operador de áudio e repórter. Em 2004, começou a trabalhar na TV TEM de Bauru como produtor e repórter, destacando-se nas participações ao vivo no Tem Notícias. Destaca-se também por contar “causos” do interior de São Paulo na televisão, no programa do Marcão, o ‘Revista de Sábado’. No ar desde 2004, é apresentada por Marcos Paiva há mais de três anos. O jornalista não nega suas raízes. Pelo contrário. Ele faz questão de registrar: é um contador de “causos”, tendo orgulho em desbravar a região para quem assiste à emissora afiliada à Rede Globo.

**DECLARAÇÃO**

**À Câmara Municipal de Jundiaí**

Eu, Marco Antonio Pedroso de Paiva portador(a) do RG nº 25623842-x e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 261817298-10, declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Marcelo Gastaldo, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, *“será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno”*.



Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 3 de julho de 2018

---



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 685**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.793**

**PROCESSO Nº 80.986**

De autoria do vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao jornalista **MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

**PARECER:**

**1.** A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, atendendo ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

**2.** A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

**3.** A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

[assinatura]



4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de julho de 2018.

*[Handwritten signature]*  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

*[Handwritten signature]*  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito

*[Handwritten signature]*  
Tallana R. M. Turchete  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 80.986

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.793, do **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que concede ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

**PARECER**

Outorgar títulos honoríficos municipais é constitucionalmente matéria de interesse local, cuja iniciativa, nos termos do que ordena a Lei Orgânica de Jundiaí, é prerrogativa exclusiva dos integrantes da Câmara dos Vereadores.

Quanto à competência e à iniciativa mostra-se portanto constitucional e legal esta proposta, como aliás o corrobora o parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

O mérito da proposta – sobre o qual também deve regimentalmente falar, neste caso, esta Comissão –, acha-se ele suficientemente demonstrado na peça biográfica que acompanha a iniciativa.

Considerado tal contexto, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 17-07-2018.

APROVADO  
17/07/18

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
Relator

Eng.º MARCELO ROBERTO GASTALDO  
Presidente

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
"Dika Xique Xique"

EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlos Vektor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS  
"Delegado"



PUBLICAÇÃO Rubrica  
14/09/2018 *Jul*



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls 09  
*Jul*

Processo 80.986

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.712, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º. É concedido ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.793**

**Juntadas:**

fls 02 a 05 em 12/07/18 Geil  
fls 06/07 em 12/07/2018 Geil. fls 08 em 11/07/18 Kp  
fls 09 em 14/9/18 Geil

**Observações:**